

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 16/02/2023, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.25. Portaria Nº 731/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 15 de fevereiro de 2023

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **Hilo de Almeida Sousa**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

**CONSIDERANDO** o teor dos autos do Processo SEI nº 23.0.000014507-6.

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICA** a desistência, a pedido, da nomeação e posse de Leonardo Nascimento Bandeira, CPF 036.088.893-37, para o cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, em virtude de desistência formal do candidato.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.**

Desembargador **Hilo de Almeida Sousa**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 16/02/2023, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.26. Portaria Nº 719/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de fevereiro de 2023

O Excelentíssimo Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, **PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 13/1994, que dispõe sobre o **Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí**; e

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 1637/2023 (3961575) e a Decisão Nº 1915/2023 (4007916), no bojo dos autos registrados sob o n. 23.0.00009864-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º LOTAR** o servidor **LUCAS SOUSA DA FONSÊCA**, matrícula 31546, Analista judiciário/Apoio Especializado/Psicólogo, no Núcleo de Apoio Multidisciplinar da Comarca de Parnaíba - PI.

**EGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.**

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 16/02/2023, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.27. Portaria Nº 720/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 14 de fevereiro de 2023

O Excelentíssimo Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, **PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 13/1994, que dispõe sobre o **Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí**; e

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 1637/2023 (3961575) e a Decisão Nº 1915/2023 (4007916), no bojo dos autos registrados sob o n. 23.0.00009864-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º LOTAR** a servidora **LANNA VALÉRIA SILVA ALMEIDA**, matrícula 31551, Analista judiciário/Apoio Especializado/Psicóloga, no Núcleo de Apoio Multidisciplinar da 4ª Vara da Comarca de Picos - PI.

**EGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.**

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 16/02/2023, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.28. Provimento Nº 8/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE

Dispõe sobre os procedimentos administrativos sujeitos à análise da Superintendência de Controle Interno.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, etc;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74 da Constituição Federal e no artigo 90 da Constituição do Estado do Piauí quanto à manutenção pelos poderes de sistema de controle interno;

**CONSIDERANDO** o artigo 169, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e visando a submeter as contratações públicas a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, com ênfase, no caso, na segunda linha de defesa;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 230/2021 do TJPI, que disciplina a estrutura e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 247/2021 do TJPI que instituiu a Política de Governança das Contratações Públicas, o Programa Permanente de Capacitação dos Servidores e a Política de Gestão de Riscos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí que dispõe sobre as diretrizes para implantação do Sistema de Controle Interno no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, o entendimento exarado no Acórdão Nº 1.890/18 (PROCESSO TC Nº 009859/2020, a DECISÃO Nº 1.009/2020); e

**CONSIDERANDO** o Provimento Nº 01/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE que regula os processos de Compras de bens e de Contratações de serviços no âmbito do Tribunal de Justiça do Piauí.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Superintendência de Controle Interno do Tribunal de Justiça do Piauí - SCI/TJPI analisará os procedimentos administrativos de realização de despesas quanto à sua regularidade, nos casos e termos previstos neste Provimento.

**Art. 2º** Compete à Superintendência de Controle Interno do Tribunal de Justiça do Piauí analisar, antecedendo a manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, os procedimentos administrativos relativos:

- I - às contratações de serviços envolvendo terceirização de mão de obra, independentemente do valor;
- II - às aquisições de bens/materiais e as contratações de serviços com valores iguais ou superiores aos constantes no inciso II, artigo 75 da Lei 14.133/2021;
- III - às contratações de obras e serviços de engenharia com valores iguais ou superiores aos constantes no inciso I, artigo 75 da Lei 14.133/2021;
- IV - às contratações diretas por dispensa de licitação, com exceção daqueles previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e parágrafo único, artigo 16º do Provimento Nº 1/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE;
- V - às contratações diretas por inexigibilidade de licitação realizadas com base no art. 74 da Lei nº 14.133/21
- VI - aos procedimentos administrativos referentes ao Provimento nº 27/2014 que superem o valor de 6.600 (seis mil e seiscentas) UFRs;
- VII - aos termos aditivos a contratos:
- a) de serviços que envolvam a terceirização de mão de obra, independentemente do valor;
- b) decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, independentemente de valor, com exceção daqueles previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21;
- c) de outros serviços ou aquisições cujo valor inicial da contratação seja igual ou superior ao constante no inciso II, artigo 75 da Lei 14.133/2021;
- d) de obras e serviços de engenharia cujo valor inicial da contratação seja igual ou superior ao constante no inciso I, artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- §1º. O termo aditivo do contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na lei nº 8.666/93 e os prescritos da Portaria 1.198/2015 do TJPI.
- §2º. Serão analisados apenas os termos aditivos que impliquem alteração do objeto, majoração de custos ou ampliação do número de postos de trabalho.
- Art. 3º Os demais atos de gestão não alcançados por esta portaria poderão ser analisados a critério da Superintendência de Controle Interno, do Presidente do TJPI, Corregedor-Geral da Justiça e Secretário-Geral.
- Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria da Presidência nº 1.198, de 14 de maio de 2015 e observado o disposto no art. 2º, §1º.
- PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 16/02/2023, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4022739** e o código CRC **60F803DD**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de fevereiro de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

## 1.29. Portaria (Presidência) Nº 497/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, de 15 de fevereiro de 2023

O Excelentíssimo senhor desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de autorização de celebração de casamento de civil a ser realizado por juiz de direito constante do processo SEI 23.0.000017493-9;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 87, XXXII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o juiz de direito **PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS**, titular da 1ª Vara da Família da Comarca de Teresina, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **PEDRO GRACIANO DE ALMEIDA** e **ELISABETE MARIA RIBEIRO VIANA**, que será realizada no dia 13 de março de 2023, na cidade de Teresina.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de fevereiro de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 16/02/2023, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.30. Portaria (Presidência) Nº 498/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, de 15 de fevereiro de 2023

O Excelentíssimo senhor desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Requerimento 6550 (3980946) do juiz de direito **JOÃO DE CASTRO SILVA**, titular do 1º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Teresina, de entrância final;

**CONSIDERANDO** a Manifestação 9777 (4015645) da Superintendência de Assuntos Institucionais e da Magistratura;

**CONSIDERANDO** a Decisão 2030 (4016030),

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 04 (quatro) dias de folga ao juiz de direito **JOÃO DE CASTRO SILVA**, titular do 1º Juizado de Violência Doméstica da Comarca de Teresina, de entrância final, referentes aos serviços prestados junto ao plantão regionalizado nos dias 01.06, 02.06, 19.10 e 20.10.2019, devendo a fruição ocorrer em 23, 24, 27 e 28.02.2023, nos termos do art. 18 e seguintes da Resolução nº 45/2016, c/c art. 2º da Resolução nº 326/2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de fevereiro de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 16/02/2023, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.31. Portaria (Presidência) Nº 501/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, de 15 de fevereiro de 2023

O Excelentíssimo senhor desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de autorização de celebração de casamento de civil a ser realizado por juiz de direito constante do processo SEI 23.0.000017503-0;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 87, XXXII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,

**RESOLVE:**